



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 045/2025

DISPENSA N.º 17/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º 44/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.862/0001-96, com sede na rua Francisco Novato, nº 02, bairro Centro, CEP: 36.235-000, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ADRIANA DE ACÁSSIA DE LUCAS RESENDE ME, CNPJ: 21.975.977/0001-02, com sede na Rua Mario Hugo Ladeira, nº 17, Bairro Alto Dos Pinheiros, São João Nepomuceno /MG CEP. 36.680-000, por seu representante legal, **Mauro Emílio Resende**, CPF: ***.108.***-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 45/2025, DISPENSA nº. 017/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação **045/2025** e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N.º **17/2025** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 8.859,72** (oito mil oitocentos e cinquenta



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

e nove reais e setenta e dois centavos, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, sendo:</p> <p>1. Qualificação dos funcionários responsáveis pela regularização, atualização e inserção dos dados sobre a infraestrutura esportiva do município.</p> <p>2. Treinamento dos funcionários do Setor de Esportes do Município para coleta de dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no município no ano base vigente e daqueles que contarem com a participação de atletas e equipes do município.</p> <p>3. Inserção dos dados e documentos recolhidos no Sistema do ICMS Esportivo dentro do prazo previsto.</p> <p>4. Prestar assessoria e consultoria através de estudos técnicos e planejamento das ações necessárias para a impugnação no prazo previsto, caso necessário.</p> <p>5. Palestra de Qualificação para os agentes esportivos municipais sobre o ICMS Esportivo.</p> <p>6. Auxílio técnico na elaboração de Leis Municipais para o fomento e incentivo ao Esporte.</p> <p>7. Realizar as visitas necessárias ao município para a realização dos serviços propostos e orientar a Secretaria de Esportes e Lazer sobre o planejamento de trabalho para um melhor rendimento do setor, inclusive com fornecimento de modelos de documentos adequados dos programas/projetos realizados, visando a posterior aprovação pelos analistas do ICMS Esportivo.</p> <p>8. Utilização de profissionais graduados em Educação Física e Administração Pública, qualificados em Gestão de Esporte e Gestão Pública Municipal para o desempenho das funções acima..</p>	MES	12	R\$ 738,31	R\$ 8.859,72

2.2. As condições da Prestação de Serviços e demais responsabilidades, estão descritos no Projeto Básico.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO